



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 261/2017 – USSCI/GMB.

O Sr. CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHÔA, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula nº 0024082-015, Responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 796 /2016, de 14 de setembro de 2016, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 1285/2017-NUSP/GMB- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015-GMB, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS PARA A GMB, EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA-EPP, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X..) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do NUSP/GMB, através do Memorando nº 125/2017-NUSP/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fl.02); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a efetivação do Terceiro Termo Aditivo ante a empresa NORTE TURISMO LTDA-EPP de acordo com o supra mencionado (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fl.24); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 734/2017, admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002), (fls. 72 e 73);

Missão: “Promover Segurança Preventiva”

Guarda Municipal de Belém Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Umarizal; CEP: 66050-400 - Belém/PA.
Telefone: 3258-0335; 98733-2750 – e-mail: comando.gbel@gmail.com



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto às demais fases processuais.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais para a firmação do 3º Termo Aditivo, estando apto às demais fases processuais;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 05 de dezembro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno: **CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHÔA.**

Assinatura:.....